



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 9 de Novembro de 2018 • Ano VI • Nº 916

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 599/2018** - Dispõe sobre a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.600 de 31 de agosto de 2017, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal N.º 600/2018** - Declara ponto facultativo nos órgãos da administração municipal e adota outras providencias.
- **Portaria Nº 04/2018** - Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo
- **Portaria Interna Nº 006/2018** - Designar o Senhor Rodrigo do Nascimento Barreto, para representá-lo junto à ELETROBRÁS Distribuição Alagoas
- **Pregão Eletrônico Nº 05/2018** - Objeto: Aquisição de Moveis e Equipamento
- **Errata na Lista de Credenciados no Edital de Chamamento Público Nº001 na primeira etapa, até 30/09/2018**
- **Comunicado - Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças - Coordenadoria de Tributação e Arrecadação**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 599/2018.

Dispõe sobre a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Parágrafo Único do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.600 de 31 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **Considerando** o disposto no Parágrafo Único do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.600, de 31 de agosto de 2017; **Considerando** a Criação do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte Amador no Município de Penedo; **Considerando** também a necessidade da formação da Comissão Técnica de análise e Acompanhamento, que ficará incumbida de analisar os requerimentos dos interessados ao Programa acima.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, com atuação no Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte amador no Município de Penedo, composta pelos seguintes membros, a saber:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

- I – José Elias Peixoto;
- II – Alessandro José Gomes Lima; e,
- III – Fábio Andrey Pinheiro Pereira.

Parágrafo Único – O Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte Amador no Município de Penedo, visa apoiar atletas de modalidades individuais ou de Associações/Escolinhas Esportivas para difundir o esporte e representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Esportes, em jogos oficiais e competições esportivas de nível regional, estadual e nacional.

Art. 2º - A Compete a Comissão:

- a) – Analisar e decidir sobre os requerimentos das atletas individuais candidatos ao Auxílio-Atleta;
- b) – Analisar e decidir sobre os pleitos das Associações/Escolinha Esportivas que representem modalidades esportivas e que se enquadrem nos requisitos dos editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Esportes;
- c) – Publicar relação dos candidatos considerados aptos a participar do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte amados;
- d) – Exarar parecer sobre os requerimentos e remeter cópia dos deferidos ao setor financeiro da Prefeitura Municipal conhecimento e providencias.

/-/@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O Auxílio Atleta que é destinado aos atletas de modalidades individuais praticantes do esporte de alto rendimento, e Bolsa Atleta que é destinada a atletas de base/iniciantes e amadoras, nestas compreendidas as competições e campeonatos em âmbito municipal, estadual e nacional, bem como aqueles que participem de jogos oficiais de Federações e Confederações.

I – Categoria Auxílio Atleta, no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), destinada ao atleta que;

- a)** – Esteja em plena atividade esportiva;
- b)** – Análise de currículo esportivo;
- c)** – Resida no Município de Penedo a mais de 02 (dois) anos;
- d)** – Ter participado de competição no ano àquele em que está pleiteando ao auxílio atleta, tendo obtido até a terceira colocação nas modalidades individuais de eventos, obrigatoriamente de subcategoria iniciante e que continue treinando e participando de competições oficiais nacionais e internacionais.

II – Categoria Bolsa Atleta, no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais):

- a)** – Esteja em plena atividade esportiva, vinculado a uma Associação/Escolinha de Esporte Amador;
- b)** – Esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- c)** – Resida no Município de Penedo.

/-/@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Fica determinado neste Decreto o chamamento público para a categoria Auxílio Atleta, levando em consideração necessidade e viabilidade orçamentária e financeira do município;

I – Entregar todas as documentações pessoais e comprobatórias de plena atividade esportiva;

II – Apresentar dados relativos à competição que fará parte, como inscrição e planilhas de gastos.

Parágrafo Único – Os documentos serão analisados pela Comissão, que dará o parecer final.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os comandos do Decreto Municipal n.º 542/2017 de 08.09.2017.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

/-)@Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N.º 600/2018.

**Declara ponto facultativo
nos órgãos da
administração municipal e
adota outras providencias.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo; **Considerando** a comemoração ao feriado da Proclamação da República; **Considerando** o disposto na Lei Estadual n.º 5.724/95, e da Lei Federal nº 12.519/2011 que instituiu o Dia Nacional do Líder Negro Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra; **Considerando** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a faculdade de funcionamento dos órgãos públicos municipais, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, e o respectivo comparecimento dos servidores públicos as unidades administrativas as quais estão lotados;

Parágrafo Único – O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: **Secretaria Municipal de Cultura** (Museus, Igrejas e Hospitalidade), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades.

/-@L.m0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Prefeitura Municipal de Penedo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 382º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 600/2018.

**Antecipa de 20.11.18 para 16.11.18,
o feriado em comemoração ao Dia
da Consciência Negra.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Penedo; **CONSIDERANDO** a data comemorativa ao dia da Consciência Negra; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica ANTECIPADO o feriado do dia 20.11.2018 (terça feira) para 16.11.2018 (sexta feira), data comemorativa ao **Dia da Consciência Negra**;

Parágrafo Único – O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: **Secretaria Municipal de Cultura** (Museus, Igrejas e Hospitalidade), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades.

/-)@Lm0



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Determina-se aos agentes públicos encarregados de chefia, fazer cumprir, no âmbito de suas respectivas repartições, que todos os servidores públicos municipais realizarem a devida compensação de horário, de forma a suprir a jornada de trabalho estabelecida como facultativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, 382º anos de elevação à categoria de vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Portarias



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

PORTARIA Nº 04/2018

Regulamenta os procedimentos administrativos e fiscais no âmbito da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação do Município de Penedo.

O COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA QUE:**

Considerando a Portaria SEGFIN nº 004/2018, que versa sobre a necessidade de reenquadramento dos trabalhos administrativos da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação – CTA, publicada em 04 de setembro de 2018;

Considerando que o Coordenador de Tributos ficou incumbido de redistribuir os trabalhos administrativos da CTA;

DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FISCAIS

Art. 1º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que o Senhor **Clayton Prado Souza**, Auditor Fiscal, Matrícula nº 2295, desempenhará seus trabalhos no **Sistema Eletrônico Único de Fiscalização, Exclusão e Contencioso do Simples Nacional - SEFISC**, que são destinados aos Auditores Fiscais dos Entes Federados e da RFB, com as atribuições da função conforme **Anexo I**, da presente Portaria.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Art. 2º - As determinações contidas no artigo anterior, deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei complementar nº 123/2006 (e alterações) e demais Resoluções do CGSN – COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL,

Art. 3º - Fica estabelecido a partir da publicação deste expediente, que o Senhor, Daniel Rommulo da Silva Pinheiro, Agente Administrativo, Matrícula nº 3876, será o responsável pelo Departamento de Controle do Simples Nacional da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação, com as atribuições da função conforme **Anexo II**, da presente Portaria.

DA APURAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 4º - Os trabalhos contidos no **Anexo I** de presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 6º - IV da Lei Municipal, sob nº 1.204/2003 e suas alterações.

Atr. 5º - Os trabalhos contidos no **Anexo II** de presente Portaria, servirão de base para apuração de Produtividade Fiscal, preconizados no artigo 1º, Anexo II, da Lei nº1.539/2015.

Paragrafo único: Independente de valores taxativos estampados nas legislações citadas nos artigos 4º e 5º, caberá ao Coordenador de Tributos e Arrecadação avaliação e apuração dos valores para aferição da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF.

DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Art. 6º - Os Procedimentos narrados nos artigos, 4º e 5º da presente Portaria, deverão ser apresentados mensalmente, através de relatórios a Coordenação de Tributos e Arrecadação, até o quarto dia do mês subsequente as atividades desenvolvidas.

Art. 7º - A inobservância do contido no artigo anterior da presente portaria implicará na impossibilidade de apuração da GPF.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Instrução Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2018.

Registre – se. Publique – se. Dê ciência e cumpra –se.

Coordenadoria de Tributos e Arrecadação de Penedo, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.


Geoyanne Nunes de Deus
Coordenador de Tributos e Arrecadação



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO I

Cargo: **Auditor Fiscal do SEFISC**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Auditor Fiscal incumbido do **SEFISC**, na Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** – Elaboração de Termo de Início de Ação Fiscal com intuito de apurar crédito tributário não pago;
- II** - Lavratura de Auto de Infração relativo ao período não abrangido pela opção do Simples Nacional;
- III** – Lavratura de Auto de Infração emitido por meio do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso – SEFISC, referente ao descumprimento de obrigação principal ocorrido durante o período abrangido pela opção do Simples Nacional;
- IV** – Lavratura de Auto de Infração, efetuado com fundamento na legislação tributária municipal, referente ao descumprimento de obrigação de natureza acessória que deveria ter sido cumprida perante o Município, ocorrido durante o período abrangido pela opção do Simples Nacional;
- V** – Elaboração de relatório circunstanciado recomendando a exclusão do contribuinte do Simples Nacional a partir de determinada data;
- VI** – Lavratura do ISS competente do respectivo Termo de Exclusão, conforme modelo aprovado por ato do Secretário Municipal de Gestão e Finanças;

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

VII – Lavratura de Auto de Infração, referente ao período de exclusão retroativa, efetuada com fundamento na legislação tributária municipal, após se tornar definitiva, na esfera administrativa, a decisão consubstanciada no Termo de Exclusão a que se refere o inciso VI.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo, AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

ANEXO II

Cargo: **Diretor do Departamento do Simples Nacional**

ATRIBUIÇÕES:

Art. 1º - O Diretor do Departamento do Simples Nacional, órgão setorial da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação do Município, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com suas alterações, diretamente subordinado ao Coordenador de Tributação e Arrecadação, compete:

- I** - Assessorar ao Coordenador em assuntos de natureza do Simples Nacional;
- II** - Firmar orientações às demais unidades administrativas da Coordenadoria;
- III** - Fixar a interpretação do Código Tributário do Município, das leis complementares, e dos demais atos normativos em consonância a sua área de atuação e Direção, quando não houver orientação normativa da Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
- IV** - Efetuar abertura de Processo Administrativo Fiscal em caráter individual para inclusão de contribuintes no regime de tributação simplificado;
- V** - Decidir sobre a declaração de inaptidão de pessoas jurídicas e equiparadas, para o ingresso no regime de tributação simplificado;
- VI** - Decidir sobre a revisão de ofício de declaração de inaptidão de pessoas jurídicas e equiparadas, para o ingresso no regime de tributação simplificado;
- VII** - Encaminhar ao Órgão Preparador os processos que declararam aptidão ou inaptidão de ingresso ao regime de tributação simplificada, nas datas previstas pela Receita Federal do Brasil;

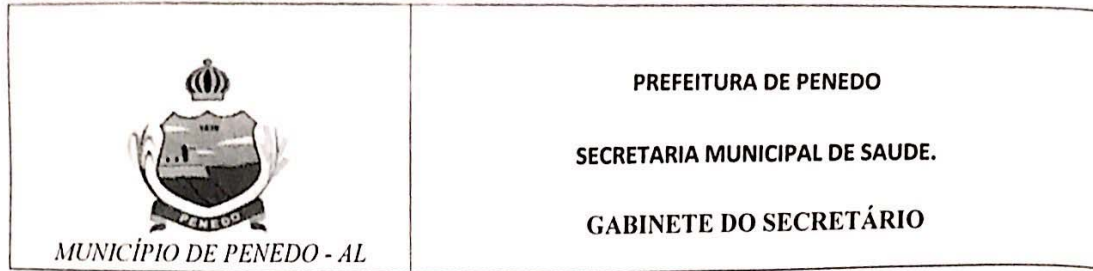
Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CPF: 57200-000 Penedo - AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- VIII** – Emitir relatório demonstrando todas as atuações dentro dos Simples mensalmente;
- IX** - Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte.
- X** - Elabora estudos periodicamente, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelo departamento.

Coordenadoria de Tributação e Arrecadação – Avenida Getúlio Vargas, 284 – Centro-Histórico.
CEP: 57200-000 Penedo AL E-mail: Coordenadoriadetributosdenenedo@hotmail.com



PORTARIA INTERNA Nº 006/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Portaria nº 9.477/2017.

RESOLVE:

Artº 1º - Designar o Senhor **RODRIGO DO NASCIMENTO BARRETO**, servidor em comissão, com Portaria nº 9.603/2017, para representa-lo junto à ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS.

Artº 2º - Fica o Servidor designado a tratar de assuntos relacionados a parcelamento de débito, mudança de titularidade, solicitação de inclusão e exclusão de unidades consumidoras.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Penedo-AL, 08 de novembro de 2018.



PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 9.477/2017

Scanned with CamScanner

Licitações

Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas (CONISUL) –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de Moveis e Equipamento;
Data da disputa: 22/11/2018 às 15:00 horas – Acolhimento das propostas à partir de 07/11/2018
às 18:00 horas até 21/11/2018 às 18:00 horas – Horário de Brasília. Site: licitações-e (Banco do
Brasil): www.licitacoes-e.com.br. Informações: fone/fax (82) 3022-2067/68, no endereço: Av.
Paulo Falcão Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, Cep. 57036-390, no horário das 08:00 às 13:00 horas e
das 14:00 às 17:00 horas ou através do e-mail sandrojose@conisul.com.br.

Penedo/AL, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS - PREGOEIRO

Atos Administrativos

ERRATA NALISTA DE CREDENCIADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001 NA PRIMEIRA ETAPA, ATÉ 30/09/2018.

EMPRESA	PROCESSO	ATIVIDADE	CNPJ	CONDIÇÃO
ROZINETE DE FARIAS SANTOS 87103842434	0416415/2018	Coletor de Resíduos não perigosos	31.470.893/0001-62	apto
SILVANA CAMILA DA SILVA 13436470457	0417274/2018	Digitador	31.504.740/0001-99	APTO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Penedo – AL, comunica a todos e a quem interessar, em obediência ao princípio constitucional da *publicidade*, lavrado no esteio do Art. 37, da Constituição Federal – CF de 1988, que diante do comunicado do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, publicada em 18 de Setembro do fluente ano, o agendamento da Opção do Simples Nacional – 2019, o período para análise de pendências das empresas que **AGENDAREM** a opção de migração e desejarem ingressar ao regime do Simples Nacional no exercício de 2019 teve seu início em **01/11/2018** e terá seu encerramento na data de **28/12/2018**.

A par disso, a Coordenadoria de Tributos e Arrecadação – CTA, instituição fazendária municipal, **CONVOCA** os contribuintes (contadores) que desejam e pleiteiam a migração para o Regime de Tributos Simplificado a comparecerem à sede da CTA, que fica localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 284, Centro Histórico – Penedo AL, munido da xerox do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Procuração, para uma averiguação de situação Tributária.

Finalmente, este comunicado, traz à baila o intuito de possibilitar aos contribuintes (contadores) em tempo hábil a possibilidade de regularização de pendências que porventura sejam constatadas.

Penedo, 05 de novembro de 2018.


Geovanne Nunes de Deus
Coordenador de Tributação e Arrecadação